CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA SUBSTITUTIVA 001/2024

Autor: Vereador Júnior Pereira - MDB

Encaminhamento: Ao Poder Executivo

Data: 06/05/2024

Hora: 18:24 **Recebido por:** Isaí Machado

Expediente nº: 001/2024

Exmo. Sr.
Jorge Amaro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Mostardas/RS

Senhor Presidente,

O Vereador que abaixo subscreve, integrante da Bancada supramencionada, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar na forma Regimental a seguinte Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Nº 066/2024 que "INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do Poder Executivo de Mostardas/RS.

EMENDA SUBSTITUTIVA 001/2024:

Projeto de Lei 066/2024 de 25 de abril de 2024.

Onde se lê:

Art. 4º. Para obtenção do cupom para participar do sorteio será exigida a apresentação de:

I – ...

II – Comprovantes de apresentação dos talões de notas fiscais de produtores rurais no prazo previsto do edital, dará direito a 1 (um) cupom por talão apresentado;

III – ...

IV – ...

V – ...

VI – Pagamento do IPVA de veículos emplacados no município, para cada veículo pago dará direito a 1(um) cupom.

Passará a constar a seguinte redação:

Art. 1º – O Art. 4º do Projeto de Lei Nº 66/2024, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. - Para obtenção do cupom para participar do sorteio será exigida a apresentação de:

I – ...

II – Comprovantes de apresentação dos talões de notas fiscais de Produtores Rurais no prazo previsto do edital, terá direito a 2 (dois) cupons por talão apresentado;

III – ...

IV – ...

V – ...

VI – Pagamento do IPVA de veículos emplacados no município, para cada veículo pago dará direito a 3 (três) cupons.

Art. 2º - Esta emenda ao Projeto de Lei Nº 066/2024, entra em vigor na data de sua publicação."

Mostardas, 06 de maio de 2024.

JÚNIOR PEREIRA
VEREADOR MDB

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva Nº 001/2024, ao Projeto de Lei 066/2024, que venho por hora encaminhar, tem como objetivo uma reavaliação na concessão dos cupons concedidos mediante apresentação dos talões de notas fiscais de Produtor Rural revisados e no IPVA dos veículos emplacados no município de Mostardas.

Ao conceder 2 (dois) cupons aos produtores rurais, estes serão estimulados a manterem sua documentação em dia, o que pode resultar em benefícios adicionais como acesso a linhas de crédito facilitadas e a participação em programas de desenvolvimento agrícola, contribuindo assim para a valorização e o fortalecimento do setor agrícola.

Já ao conceder 3 (três) cupons aos munícipes que mantém seus veículos emplacados em nosso município, incentiva e contribui para o aumento da arrecadação municipal com o retorno da arrecadação do IPVA, se torando um retorno crucial no financiamento de serviços públicos essenciais, como saúde, educação e segurança no município.

Por tanto, oferecer incentivos aos contribuintes, não apenas valoriza e recompensa sua participação, mas também contribui para impulsionar o crescimento econômico, beneficiando tanto os contribuintes quanto a sociedade como um todo.

Mostardas, 06 de maio de 2024.

JÚNIOR PEREIRA
VEREADOR MDB